

Poço Local-002 - DAEE 276-0103 - Aquífero Itararé - Chácara 1, Rua da Servidão s/n. - Distrito Industrial - Coord. UTM (Km) - N 7.481,22 - E 255,96 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-003 - DAEE 276-0104 - Aquífero Itararé - Chácara 2, Rua Roberto A. de Almeida, 400 - Distrito Industrial - Coord. UTM (Km) - N 7.481,15 - E 256,05 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 13,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

Poço Local-004 - DAEE 276-0105 - Aquífero Itararé - Chácara 2, Rua Roberto A. de Almeida, 400 - Distrito Industrial - Coord. UTM (Km) - N 7.481,25 - E 255,94 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 15,00 m3/h - período 15 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9801231 - Extrato de Portaria 1182/02.

Fica NILTON JOSÉ SAMPAIO DAVID, CPF 107.189.238-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, em seu Sítio localizado na Estrada Vinhedo/Viracopos, km 83, município de VINHEDO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 301-0079 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.448,43 - E 288,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m3/h - período 6 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9802104 - Extrato de Portaria 1183/02.

Fica o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ 00.396.895/0028-45, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Ipanema, Vila São José do Ipanema, município de IPERO, para fins de combate a incêndio, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 319-0061 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.407,03 - E 235,90 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,50 m3/h - período 12 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9802855 - Extrato de Portaria 1184/02.

Fica DÉCIO ALBERTO DE MOURA D'ANGELO, CPF 003.293.558-72, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio Santa Maria, Bairro Cruz das Almas, município de ITÚ, para fins de acesso à propriedade, conforme abaixo relacionado:

Canalização 2.(3.5x2.5)m - Ribeirão Pirapitingui- Coord. UTM (Km) - N 7.420,13 - E 265,13 e Coord. UTM (Km) N 7.420,15 - E 265,14 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9802893 - Extrato de Portaria 1185/02.

Fica FRANCISCO MARTIM SMOLKA, CPF 181.118.747-15, autorizado a utilizar recursos hídricos, em sua Chácara localizada na Estrada Municipal Souza/Pedreira, km 7, Distrito de Souza, município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 278-0042 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.475,09 - E 301,63 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,80 m3/h - período 6 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9802605 - Extrato de Portaria 1186/02.

Fica o HOSPITAL BOM SAMARITANO S/C LTDA, CNPJ 03.897.847/0001-09, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rodovia SP 332, s/n., Km 152,5, Jardim Blumenau, município de ARTUR NOGUEIRA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 249-0022 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.501,69 - E 276,01 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 9,00 m3/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9802953 - Extrato de Portaria 1187/02.

Fica a ADARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.080.470/0001-38, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Machenzie, 1699, Vila Brandina, município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 277-0218 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.467,32 - E 292,82 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,50 m3/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9802971 - Extrato de Portaria 1188/02.

Fica a ECOFABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ 00.308.527/0001-88, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Velha de Itu, 1000, Bairro Casa Branca, município de JUNDIAÍ, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 302-0204 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.435,67 - E 301,45 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,38 m3/h - período 7 h/d - 22 d/m.

Lançamento - Córrego Bonifácio - Coord. UTM (Km) - N 7.435,57 - E 301,45 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m3/h - período 24 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9802972 - Extrato de Portaria 1189/02.

Fica a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO SÍTIO MARAVILHA, CNPJ 02.660.946/0001-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Sítio Maravilha, Rodovia Castelo Branco, km 68,5, Bairro Dona Catarina, município de MAIRINQUE, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 321-0051 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,36 - E 272,42 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 9,00 m3/h - período 8 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9803020 - Extrato de Portaria 1190/02.

Fica a CONTATTO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 54.050.729/0001-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Conjunto Residencial Contatto, Rua Pará , 55, Bairro Werner Plass, município de AMERICANA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 248-0118 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.483,59 - E 262,29 - MC 45 - Prazo 1 anos - vazão 5,00 m3/h - período 8 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9803072 - Extrato de Portaria 1191/02.

Fica a WARNER - LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.948.395/0001-97, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Estrela D'Oeste, 701, Vila Barros, município de GUARULHOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 323-0008 - Aquífero Terciário Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) - N 7.406,57 - E 346,87 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 25,00 m3/h - período 20 h/d - 25 d/m.

Lançamento - afluente do Rio Baquirivú (nome local: Córrego Crisolândia) - Coord. UTM (Km) - N 7.406,42 - E 347,00 - MC 45 - Prazo 2 anos - vazão 25,00 m3/h - período 20 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9900094 - Extrato de Portaria 1192/02.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, CNPJ 46.316.600/0001-64, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de ITAQUAQUECETUBA, para fins de drenagem e combate a inundação, conforme abaixo relacionado:

Canalização (galeria 3,50 x 2,50 m) - afluente do Rio Tietê (nome local: Córrego Bairro da Estação)- Coord. UTM (Km) - N 7.401,92 - E 362,70 e Coord. UTM (Km) N 7.402,19 - E 362,76 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Canalização (galeria 3,00 x 1,50 m) - afluente do Córrego Água Branca (nome local: Córrego Paralelo à Rua 29)- Coord. UTM (Km) - N 7.407,35 - E 358,70 e Coord. UTM (Km) N 7.407,04 - E 359,12 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9900637 - Extrato de Portaria 1193/02.

Fica o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALOMA, CNPJ 04.154.881/0001-56, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Marechal Barbacena, 1147, Agua Rasa, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 343-1043 - Aquífero Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) - N 7.393,98 - E 339,94 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m3/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9901062 - Extrato de Portaria 1194/02.

Fica a SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 61.578.118/0001-96, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Amoipirã, 81, Vila Iza, município de SÃO

PAULO, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Lançamento - afluente do Rio Jurubatuba - Coord. UTM (Km) - N 7.381,10 - E 327,00 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 6,18 m3/h - período 24 h/d - 24 d/m.

Poço Local-001 - DAEE 343-0217 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.381,37 - E 327,60 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 6,00 m3/h - período 20 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAEE 343-0218 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.381,29 - E 327,68 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m3/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9901934 - Extrato de Portaria 1195/02.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, CNPJ 45.299.104/0001-87, autorizada a interferir em recurso hídrico, na Rodovia Altino Arantes, km 46,50, Bairro Caiapós, município de BATATAIS, para fins de , conforme abaixo relacionado:

Barramento - Córrego da Cachoeira - Coord. UTM (Km) - N 7.683,35 - E 233,00 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9300474 - Extrato de Portaria 1196/02.

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela TEXTIL CANATIBA LTDA, e do parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 25/08/2000 contido nos Autos DAEE 9801231, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento em um trecho do cruso d'água, no município de SANTA BARBARA D'OESTE, conforme abaixo:

afluente do Córrego Molon (Córrego Giovanetti) - Coord. UTM (Km) - N 7.481,67 - E 254,58 - MC 45.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 -Codigo Florestal.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Autos Nº 24.294/94 - PROV. Nº 09 - DAEE - Interessado: Prefeitura Municipal de Sales - De acordo com o Parecer PJU/161/2002, fls. 68/70, autorizamos a cessão em regime de comodato de 3 (três) transformadores, descritos e caracterizados às fls. 65/66, ao Município de Sales, pelo prazo de 3 anos, observadas as normas legais.

Extrato de Contrato

Termo de contrato nº 2002/22/00133.8. Autos nº 48.842/2002 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS S/A. Objeto - Termo de contrato, para contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para Apoio Técnico de Planejamento e Gerenciamento das Atividades necessárias para a Implantação das Obras dos Reservatórios de Retenção na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, Estado de São Paulo. Valor - R\$ 145.412,00, onerando as rubricas 18.541.3907.1025-0000, do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para os exercícios de 2002 e 2003, conforme a seguinte distribuição: Exercício de 2002 - R\$ 119.256,67 e Exercício de 2003 - R\$ 26.155,33. Prazo - 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do presente termo de contrato - 13/08/2002.

Retificação do D.O. de 10-8-2002

Autos 9802372 - Extrato de Portaria 1144, onde se lê: Fica a TGL INDUSTRIAL LTDA, leia-se: Fica a IGL INDUSTRIAL LTDA.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução 4947, de 15-8-2002
Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 1º de agosto de 2002, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2002, a partir de 1º de agosto de 2002, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro (NEINB), criado pela Resolução no 4274, de 13 de junho de 1996.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Reitor, de 14-8-2002
Indeferindo,com base nas considerações expendidas pela Consultoria Jurídica no Parecer 973/02, que foi acolhido e cujas razões passaram a fazer parte integrante e complementar, bem como a constituir a motivação do Proc. USP 02.1.1946.8.4, as pretensões apresentadas na representação interposta por Soares e Soares Lancheonete Ltda.-ME, insurgindo-se contra sua inabilitação na Concorrência 1/02.

Ratificando o ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

Unidade Interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biolab-Mérieux S/A; Proc. USP 02.1.1381.62.1.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do 1º Termo de Aditamento
Do Contrato Nº 010/01 - Contratante: Universidade de São Paulo, por Intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. - Contratada: Martaze Comércio e Serviços Ltda. - Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção em equipamentos de refrigeração, localizados na Coordenadoria de Assistência Social.

Vigência: Prazo de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Valor Total Estimado: R\$ 6.610,02
Valor Mensal: R\$ 550,85
Valor por Exercício - 2.002 - R\$ 2.754,25
2.003 - R\$ 3.855,95
Classificação dos Recursos: sub-elemento econômico 035.009 - 34903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis.
Data da Assinatura: 06/08/2.002.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Resumos de Termos Aditivos
Contratante: Universidade de São Paulo (E.P)
Contratada: Alvalux Comércio e Serviço Ltda
Objeto: Regularizar cláusula sexta, valor e recursos. Valor Mensal: R\$ 18.577,90 a partir de maio/02
Data de assinatura: 14/08/02
Processo RUSP: 2000.1.1997.3.5
Contratante: Universidade de São Paulo (E.P)
Contratada: Dima Construções e Serviços Ltda
Objto: Retificar e aditar cláusula Décima do Reajuste Valor Mensal: R\$ 53.645,63 a partir de maio/02
Data de Assinatura: 14/08/02
Processo RUSP: 2001.1.86.3.0
Permitente: Universidade de São Paulo
Permissionária: Marcos José da Silva - Lancheonete Me.
Objeto: Alterar cláususula da vigência
Vigência: 12 meses a partir de 01/09/02
Data de assinatura: 15/08/02
Processo RUSP: 2000.1.571.3.4
Contratante: Universidade de São Paulo (E.P)
Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/a
Objeto: Alterar cláusula II - prazo de validade
Vigência: 01/09/02 a 31/08/03
Data de assinatura: 15/08/02
Processo RUSP: 98.1.445.3.6
Retificação do D.O. de 13-8-2002
No Resumo de Contrato, leia-se: Vigência: 120 a partir de 15/08/02.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Prorrogação Contratual
Contratante:Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto. Contratada: Jericó Vigilância e Segurança S/C Ltda. Primeiro Aditamento, conforme cláusula VI do contrato por mais 12 meses a partir de 01 de setembro/02. Retificando as cláusulas VII e VIII. Ratificando as demais cláusulas. Valor total: R\$ 130.490,00. Valor mensal: R\$10.874,16. Processos: Volume I 2001.1.093.60.5, Volume II 2001.1.492.60.7.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria do Superintendente, de 7-6-2002
Designando, de acordo com o Artigo 51, parágrafo 1º, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Engenheiro SALVADOR ANTONIO AVERSANO, responsável pelo Serviço de Engenharia do HRAC, contratado através do Convênio HRAC/Funcraf, para integrar a Comissão Julgadora de Licitações, especificamente para participar das Licitações relativas a Reformas de Edifícios no âmbito do HRAC para o exercício de 2002. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despachos do Diretor, de 14-8-2002
Ratificando, no Proc. Rusp-2002.1.648.14.4, com base na Portaria GR-3.166, de 15-05-98, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação. Contratada LIMO - Lissotschenko Mikrooptik GmbH - EURO 50,977.00 - Projeto Fapesp-99-03744-1.

PREFEITURA DO CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”

Extrato de Termo de Contrato
Processo nº: 02.1.575.66.0 - Sigla da UD: USP/PCLQ. - Contratante: USP/Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”. - Contratado: Marina Helena Aragon - ME - Contrato nº: 34/2002 - Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes, cereais, tubérculos e ovos, com fornecimento diário e parcelado para o Restaurante Universitário e Restaurante dos Docentes da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” - PCLQ - Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2002. - Valor Total: R\$ 79.067,92 - Classificação dos Recursos: 33903010 - Gêneros Alimentícios - Data da Assinatura: 06/08/02.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Tel. (019) 3788-2121

REITORIA

Despacho do Reitor, de 14-8-2002
“Por tudo o que consta dos autos e de acordo com o parecer PG nº 2304-2002 de fls. 215-217, recebo o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA., na Concorrência Pública AS nº 04-2001, visando do contratação de empresa especializada em execução de estrutura e acabamento da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE da UNICAMP, para determinar a reforma parcial do julgamento exarado à fls. 163, relativamente à alteração da empresa a quem deve ser homologado o feito e adjudicado o objeto, qual seja a VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA”. Proc. 01P-17939-2001.

Despachos do Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, de 15-8-2002

Ratificando: nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação da Coordenadora Geral da Administração DGA, para aquisição de cestas básicas, junto a empresa VR Ltda. Proc. 01P-16966-2002; nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor Associado da Biblioteca Central - BIBCE-UNICAMP para assinatura de periódicos junto ao Editor, empresa “EBSCO INFORMATION SERVICES”. Proc. 16P-17900-2002.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Termo Aditivo 537/2002-008
Processo 01-P-07090/2002 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda - Objeto: Alterar à partir da data de assinatura a Cláusula Um, subitem 1.4 do contrato 537/2002 em função da ampliação da demanda inicial com acréscimo do NEPO, NEPP, CDMC, COCEN, CEB, DGA- Almoarifado e Prefeitura, sendo que a metragem passa para 184.870,39, valor mensal passa para R\$ 163.218,42 e valor total para R\$ 1.908.143,93 - Data de Assinatura: 13/08/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Tel. 252-0233

REITORIA

Resolução UNESP - 74, de 15-8-2002

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Odontologia (Ortodontia), Cursos de Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Odontologia, do câmpus de Araraquara

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do art. 24 do Regimento Geral da UNESP, nos termos do deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação e Pesquisa, Despacho nº 160/02-CCPG/SG, em sessão de 02/07/02, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Odontologia (Ortodontia), Cursos de Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Odontologia, do câmpus de Araraquara, reger-se-á pelo Regulamento anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 310/05/01/2000 - FO/Ar)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, ÁREA DE ORTODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regulamento se aplica ao Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Odontologia (PPGO), Área de Ortodontia, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara (FOAr) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) com cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, e se destina a regulamentar no que lhe compete, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP (RGPG).

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º - A Coordenação das atividades do PPGO na área de Ortodontia, será exercida em nível de Unidade, pelo Conselho do Programa, presidido por um Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 3º - A eleição, composição, funcionamento e atribuições do Conselho do Programa deverá respeitar os art. 28, 30 e 32 do RGPG, sendo realizada pelo voto direto e secreto de todos os pares do Programa, obedecendo as seguintes normas:

I - deverá ser convocada, pelo Coordenador do Programa, com antecedência mínima de quinze dias do vencimento do mandato do Conselho;

II - poderão ser candidatos todos os professores integrantes do corpo docente do programa desde que sejam responsáveis por disciplina e/ou orientadores de alunos;

III - a inscrição do candidato deverá ser feita com a indicação do respectivo suplente;

IV - poderão votar todos os docentes credenciados no programa;

V - as eleições serão coordenadas por uma comissão designada pelo Diretor da Unidade;

VI- serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

Art. 4º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do Conselho do Programa, obedecido o disposto no art. 29 do RGPG e, na ocorrência de empate a escolha do docente obedecerá a seguinte prioridade:

I - com mais tempo de credenciamento no respectivo Programa;

II- com cargo ou função docente mais elevado;

III- com mais tempo na obtenção da maior titulação ou provimento do cargo.

Art. 5º - O Mandato, substituição e atribuições do Coordenador e o Vice-Coordenador deverão respeitar os art. 30, 31 e 32 do RGPG.

DO CORPO DOCENTE E ORIENTADORES

Art. 6º - O corpo docente da PPG-FOAr será constituído segundo os termos do art. 11 do RGPG.

Art. 7º - O credenciamento de docentes e orientadores poderá ser proposto pelo próprio interessado ou por um dos membros do Conselho do Programa, através de ofício enviado ao Coordenador, acompanhado de uma súmula curricular dos últimos cinco anos.

§1º - Cabe ao Conselho do Programa deliberar sobre a aceitação ou não da solicitação, baseado nos seguintes critérios:

I- produção científica compatível com os objetivos do programa, em relação a número de publicação, regularidade e nível dos periódicos;

II- titulação mínima de Doutor, exceto em Especialidades onde haja carência de Doutores;

III- tempo médio das orientações concluídas e em andamento e sua publicações correspondentes, caso já possua experiência em orientações;

IV- avaliação das orientações em Iniciação Científica, para orientadores iniciantes